

**LEI Nº 2.470/2015.**

***Institui a Criação do Dia Municipal da Família e dá outras providências.***

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o dia 20 de Agosto, como do Dia Municipal da Família na cidade de São Lourenço da Mata.

**Art. 2º** O Dia Municipal de Família será vivenciado nos vários seguimentos municipais (Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura) e da sociedade (Igrejas de todas as denominações) do município.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** O interessados em fazer qualquer mobilização estabelecida nesta Lei deverão procurar a Prefeitura para tratar do evento.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 11 de Junho de 2015.



**ETTORE LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE.